

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBÁ

Lei nº 964/81

**SÚMULA:** Dá nova redação ao artigo da Lei sua supracitada e dá outras providências.

NESTOR SILVESTRE TAGLIARI, Prefeito Municipal de Amambá, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada em 01.04.81 APROVOU E EM ENDORÇOU a seguinte Lei.

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 880/79, de 20 de março de 1979, passa a vigorar com a seguinte redação: Artigo 1º: Fina o Poder Executivo autorizado a expedir Título Definitivo ao Sr. STJ GRIED AUGUSTO BERNARDINO DE BUSS, brasileiro, casado, domiciliado nesta cidade de Amambá, industrial, CPF 008.997.351/84, do lote determinado pela letra "B", do quarteirão 4b, nesta cidade de Amambá, medindo 50 X 50 (cincoenta metros de frente por cinquenta metros de frente aos fundos), confrontando-se ao NORTE com o lote letra "A", ao SUL com a Rua Mato Grosso, ao LESTE com a rua da República e a OESTE com o lote letra "C".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 1981

Registrada, Publicada:

Em livro próprio desta  
Secretaria, em 06.04.81

NESTOR SILVESTRE TAGLIARI  
Prefeito Municipal

MARQUE OLIVEIRA SOUZA

-SECRETÁRIO-